



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022

PROCESSO Nº 208/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 089/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA CNPJ: 84.803.683/0001-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, NO EXERCÍCIO 2023, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2022, Processo nº 208/2022**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

[pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

**2.2.3** Entregar o solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de validade e regularidade com registro da ANVISA, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)



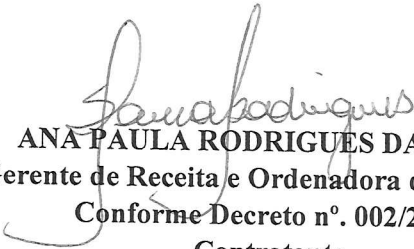
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/08 /2022

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021  
Contratante

  
Marlete Florian Rabello  
Matrícula nº 7718-6  
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022.

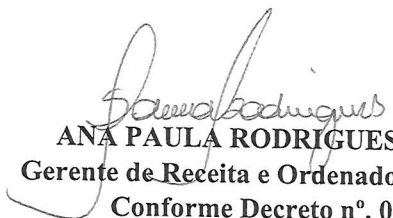
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 064/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **089/2022** – Processo nº. **208/2022**.


Nome da Empresa: **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA**  
CNPJ: **84.803.683/0001-05** Insc. Estadual:1018489658  
Endereço: **Rua Dr. Manoel Linhares de Lacerda nº.: 28** Bairro: **Capão Raso**  
Cidade: **Curitiba** CEP: **81.110-100** Estado: **PR**  
Telefone: **(41) 3264-1327** Fax:  
e-mail: [contato@zeroquatroum.com.br](mailto:contato@zeroquatroum.com.br)  
Responsável: **Luciana Maria Trevisan Barreto de Carvalho**  
CPF: **536.679.729-20** RG: **3.282.490-0 SESP/PR**  
Endereço: **Curitiba -PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	35560	GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PROPRIA	UN	30.000,00	0,3900	11.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>11.700,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30 / 08 / 2022.

  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021  
Contratante

  
**Marlete Florian Rabello**  
Matrícula nº 7718-6  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 15 / 09 / 2022.

LUCIANA MARIA  
TREVISAN BARRETO DE  
CARVALHO:536679729  
20

Assinado de forma digital  
por LUCIANA MARIA  
TREVISAN BARRETO DE  
CARVALHO:53667972920  
Dados: 2022.09.15 16:04:47  
-03'00'

**Luciana Maria Trevisan Barreto de Carvalho**  
CPF:536.679.729-20  
**BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA**  
CNPJ: 84.803.683/0001-05

Município.

Naviraí-MS, 13 de setembro de 2022.

**MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**  
Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022** **PROCESSO** Nº 0208/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU.. Empresas Vencedoras: **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA** com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 064/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022****CONTRATO:** 402/2022 – **PROCESSO:** 233/2022 – **CONVITE:** 001/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 03.819.089/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TATSUO SUEKANE, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, S/N. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 371/2022 .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/2022 a 10/01/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 258.377,99 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Desenvolvimento Econômico - Despesa: 01.08 23.695 1003 2.097 4.4.90.51.00.00.00 (R 4459).**ASSINAM:****Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 005/2022 (pela contratante) e **Valmir Albieri Ferreira** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **GESSÉ DA SILVA ANDRADE e HELDER MATSUBARA**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022****CONTRATO:** 400/2022 – **PROCESSO:** 211/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 90/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE ANTIVÍRUS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/22 a 12/09/24**VALOR TOTAL:** R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 4.122 0301 2.080 3.3.90.39.11.00.00 (R 9454)**ASSINAM:****Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022, (pela contratante) e **SANDRO IGOR DE MATOS** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa da Silva – Matrícula nº 1085-5** e **Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0**, fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022
EDITAL Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022
O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 106/2022, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Santa Maria no município de Inocência - MS (Financiamento FINISA - Contrato nº 555.061-92), conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronogramas e demais Anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

DIA E HORA: 24 de outubro de 2022 às 08h30min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do certame na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada à Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Inocência - MS.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Mato Grosso do Sul (MS).

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licitacao@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial). Informações através do telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 (Ramal 207). Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Inocência - MS, conforme modelo do Anexo do Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Inocência/MS, 16 de setembro de 2022.
JÉSSICA LAISA SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
EDITAL Nº 125/2022

PROCESSO Nº 218/2022
O Município de Inocência, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 274 de 11 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO ITEM".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um micro-ônibus, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2022/2023, com capacidade de no mínimo 34 lugares, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser adquirido por meio de Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o número 929069/2022, proveniente de emenda parlamentar nº 41450008, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 007/2006 e Demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08 horas do dia 30 de setembro de 2022

INICIO DA SESSÃO: 08 horas e 30 minutos do dia 30 de setembro de 2022.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min. Informações através do telefone (067) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 ramal 207, na forma eletrônica, por meio digital através do site eletrônico e-mail licitacao@inocencia.ms.gov.br e http://www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial) OU LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: http://comprasbr.com.br. as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Inocência/MS, 16 de setembro de 2022.
ADRIANE TEODORA DE PAULA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0326/2022
Processo nº 0227/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO 2022 PARA ATENDERER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA Nº 910330/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.452.0006-2.011-4.90.52.00-00.01.0000 - Ficha: 161
1 - 07.07.01-15.452.0006-2.011-4.90.52.00-00.01.0023 - Ficha: 162
Valor: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 08/09/2022 à 08/09/2023
Data da Assinatura: 08/09/2022
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILARI, pela contratante e CLAUDIO SOLER, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
Processo Nº 208/2022 - Pregão Eletrônico Nº 089/2022.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Empresas Vencedoras: BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 064/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí - MS, 15 de setembro de 2022
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa PHC ENGENHARIA LTDA.
DO ADITIVO: tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 29/08/2022 a 27/11/2022 (90 dias), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 150/2021.
Nova Andradina, MS, 26 de agosto de 2022.
ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenadora de despesas Contratante; PHC ENGENHARIA LTDA Marcos Vinícius Abílio Ferreira Contratado

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 publicado no DOU de Seção ISSN 1677-7069, página 231, de 13/09/22 , pág. 231, onde se lê: "termo aditivo nº 006", leia-se: "Termo aditivo nº 005".
Nova Andradina - MS, 14 de setembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL; JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante; PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI Luciana Mendes Saraiva De Abreu Contratada
Publicado no DOU Seção ISSN 1677-7069, página 231, data de 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
A Prefeitura Municipal de Porto Murinho - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO da Tomada de Preço nº 009/2022, Processo Administrativo nº 154/2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jockey Club no Município de Porto Murinho-MS, conforme contrato repasse nº 914850/2021/MDR/CAIXA, Operação 1076212-64/2021, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

FORNECEDOR: ARNALDO SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 20.228.291/0001-87
VALOR: R\$ 1.451.910,51(Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Murinho/MS, 15 de setembro de 2022
MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTI
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório constante nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, referente a TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos do resultado proferido pela comissão permanente de licitação. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

Porto Murinho/MS, 15 de setembro de 2022
PAULO FRANCISCO CARVALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
A Prefeitura Municipal de Porto Murinho - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO da Tomada de Preço nº 010/2022, Processo Administrativo nº 155/2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana - Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Saladeiro no Município de Porto Murinho-MS, conforme contrato repasse nº 923780/2021/MDR/CAIXA, Operação 1081421-67/2021, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

FORNECEDOR: ARNALDO SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 20.228.291/0001-87
VALOR: R\$ 571.676,50 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Murinho/MS, 15 de setembro de 2022
MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTI
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório constante nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022, referente a TOMADA DE PREÇO nº 010/2022, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos do resultado proferido pela comissão permanente de licitação. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

Porto Murinho/MS, 15 de setembro de 2022
PAULO FRANCISCO CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.
O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, através de sua Pregoeira Oficial, informa a existência de 1º adendo ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, que se realizará no dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas, através do portal www.bl.org.br, para Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotivos nacionais, modelo e ano corrente, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender várias secretarias desta Prefeitura.. Para maiores informações: site www.bl.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0\*(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2022.
ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 16/09/2022 09:36:01  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9105758  
**Data prevista de publicação:** 19/09/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19908147	DOU - EXTRATO DA ATA 064-22.rtf	af26fb25a04cf148 0a51ff00d0e57f85	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,28</b>	<b>R\$ 233,52</b>